



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

## LEI Nº 715, DE 02 DE ABRIL DE 2008

Dispõe sobre a autorização para reajuste de vencimentos, salários e gratificações e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Chácara aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal de Chácara, autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais a correção integral de todos os vencimentos vigentes em 29 de fevereiro de 2008, pela variação do IPCA apurado em abril de 2007 a fevereiro de 2008, resultando em 4,23% (quatro inteiros e vinte e três centésimos por cento), e mais 4,98% (quatro inteiros e noventa e oito centésimos por cento), a título de ganho real.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições, esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeito, retroativo a 1º de março de 2008.

Prefeitura Municipal de Chácara, 02 de abril de 2008.

Mando, portanto, a todos quanto os conhecimentos desta lei pertencer e tocar que a cumpram ou façam cumprir tão inteiramente assim como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Chácara, 02 de abril de 2008

HITLER VAGNER CANDIDO DE OLIVEIRA  
*Prefeito Municipal de Chácara*

Publicada por afixação no Quadro de Publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão de imprensa oficial desse Município.

Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de Chácara, 02 de abril de 2008.

VINICIUS HILTON DE OLIVEIRA  
*Chefe de Gabinete*